



Câmara Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130 - CEP:29.470-000
☎ (28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/02

Fazemos público por ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, em cumprimento ao disposto no Art.37, inciso II, Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste edital, que do dia 13 a 15 de maio do ano em curso, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS** para provimento de cargos vagos existentes no **QUADRO DE PESSOAL** desta instituição, conforme consta da Resolução Municipal nº 090/2002, suas alterações e das demais normas de procedimentos, bem como os que vagarem ou forem criados no período de validade deste Concurso.

Os cargos, a carreira, o número de cargos vagos, o vencimento inicial, instrução mínima exigível e o regulamento do concurso público municipal seguem abaixo discriminados:

CARGOS	CARREIRA	VAGAS	VENCIMENTOS	INSTRUÇÃO MÍNIMA
SERVENTE	I	02	210,00	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ESCRITURÁRIO	II	02	320,11	FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	02	546,64	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	III	01	546,64	ENSINO MÉDIO + PROFISSIONALIZANTE

O concurso público municipal será coordenado pela **COMISSÃO COORDENADORA** constituída especialmente para este fim, sob assessoria técnica da empresa Consultec Empresarial Ltda., CRA-ES nº 0609 PJ., mediante as seguintes condições:

1 - DO REGIME JURÍDICO

- Os classificados no presente concurso público serão nomeados sob regime jurídico **ESTATUTÁRIO**, instituído pelo Poder Municipal.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- 2.3 - Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 - Comprovar estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

A



Câmara Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130 - CEP:29.470-000
☎(28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29

- 2.5 - Ser portador de diploma registrado/revalidado ou certificado de conclusão do curso, da escolaridade exigida para o cargo; (não é necessária a apresentação do documento para inscrição);
- 2.6 - Apresentar 02 (duas) fotos 3/4 recentes e iguais, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e apresentação da carteira de identidade ou documento equivalente.
- 2.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão recebidas no prédio da sede da Escola de 1º Grau "Manuel Franco", localizada na Praça Governador Bley, s/n, Centro, São José do Calçado, no horário das 9h às 16h nos dias especificados.
- 3.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local indicado, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, 02(duas) fotos recentes e iguais, tamanho 3x4, Título de Eleitor e Certificado de Reservista, comprovante de pagamento da taxa de inscrição no **BANCO BANESTES**, no valor referente ao cargo pretendido:

VALOR DAS INSCRIÇÕES

CARGO	VALOR
SERVENTE	21,00
ESCRITURÁRIO	32,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	54,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	54,00

- 3.1.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga como taxa, em favor da Câmara Municipal, referente ao ressarcimento das despesas necessárias ao processo seletivo.
- 3.1.3 - O ato de inscrição do candidato equivale à sua declaração que preenche as condições exigidas no item 02 (dois), sua aceitação e submissão às regras e condições determinadas no presente Edital, bem como o correto preenchimento do seu cartão de inscrição.
- 3.2 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com apresentação do instrumento de mandato que ficará retido e o documento de identidade do procurador.
- 3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá o cartão de inscrição, sem o qual não lhe será permitido ingressar no recinto para fazer as provas.
- 3.4 - Todos os documentos exigidos no item 3.1.1 deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitido inscrição provisória ou condicional, bem como fora do prazo estabelecido, sob quaisquer condições ou pretextos, inclusive aqueles relativos à comprovação de titularidade escolar.

AV -



Câmara Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130 - CEP:29.470-000
☎(28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29

- 3.5 – Face ao exíguo número de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal colocados em concurso e o percentual determinado de 1%(um por cento) para preenchimento por pessoas portadoras de deficiência, não haverá disponibilização de cargos vagos para tal fim.
- 3.6 - Os pedidos de inscrição serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso que os aprovará, mandando publicar após a homologação do Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado.

4 – DAS PROVAS

- 4.1 - O Concurso constará de **PROVAS ESCRITAS (objetivas e dirigidas)**, que serão prestadas pelos candidatos inscritos, no dia 19 de maio de 2002, na Escola de 1º Grau “Manoel Franco”, localizada na Praça Governador Bley, s/n, Centro São José do Calçado.
- 4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas às 8h.
- 4.1.2 – As provas dirigidas serão realizadas às 13h.
- 4.2– Para o cargo com exigência de escolaridade no nível Fundamental Incompleto, **SERVENTE**, o candidato prestará Prova Dirigida
- 4.2.1 - Os candidatos aprovados no cargo com escolaridade de Fundamental Incompleto serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 4.2.2 – Para os cargos com exigência de escolaridade no nível de Fundamental Completo e Ensino Médio, o candidato prestará provas escritas objetivas.
- 4.2.2.1 – para o nível de Fundamental Completo, prova objetiva constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática e 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais.
- 4.2.2.2 – para o nível médio, prova objetiva constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática e 20(vinte) questões de Conhecimentos Gerais.
- 4.3 - Somente será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar rigorosamente dentro do horário estabelecido e munido de documentação hábil.
- 4.4 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.



Câmara Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130 - CEP:29.470-000
☎ (28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29

- 4.5 - Na realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão:
- 4.5.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou terceiros estranhos ao Concurso, bem como consultar livros, apostilas ou apontamentos, legislação anotada ou comentada, nem usar máquinas de calcular ou outros aparelhos eletrônicos.
 - 4.5.2 - Ausentar-se do recinto das provas, a não ser em casos especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.6 - As provas serão realizadas em data, local e horário determinados no item 4.1 deste Edital
- 4.7 - Será excluído do Concurso o candidato que lançar mão de meios ilícitos para execução das provas.
- 4.7.1 - Sob pena de nulidade, o cartão-resposta, que deverá ser entregue aos fiscais de sala, não será assinado, nem poderá conter qualquer sinal que permita a identificação de seu autor, exceto o número de inscrição do candidato.
 - 4.7.2 - Será considerado faltoso e eliminado do concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, deixar de informar seu número de inscrição no cartão-resposta ou não devolvê-lo.
- 4.8 - É de inteira responsabilidade de candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a publicação de todos os atos e editais referentes a este certame público.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 5.1 - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada disciplina, sendo julgado aprovado e classificado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou mais pontos em cada uma das disciplinas, e eliminado o candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos em qualquer uma das disciplinas.
- 5.1.1 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
 - 5.1.2 - A divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas será feita até 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas no local onde foram realizadas as inscrições e no átrio da Câmara Municipal.
- 5.2 - Não serão aceitos protocolos de documentos, os quais deverão ser apresentado em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visadas pelo funcionário receptor.



Câmara Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130 - CEP:29.470-000
☎(28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29

5.3 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

5.3.1 – para o nível Fundamental Completo e Ensino Médio, o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

5.3.1.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.

5.3.2 – para o nível Fundamental Incompleto o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Dirigida.

5.3.2.1 - persistindo ainda o empate, o candidato de maior idade.

5.4 - Após a conclusão do julgamento das provas serão publicados na imprensa e afixado em local público os números de inscrições dos candidatos classificados.

5.5 - Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final.

6 - DO PROGRAMA DAS PROVAS

6.1 - O programa de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais para os cargos de Fundamental Completo e Ensino Médio, será o exigido nas escolas oficiais do Estado do Espírito Santo.

6.2 - O programa e os conteúdos das disciplinas/matérias para as provas objetivas do serão fornecidos aos candidatos e afixados no Quadro da Câmara Municipal e no local da inscrição.

6.3 - O programa para a Prova Dirigida é o constante das atribuições do cargo, constante da Resolução n 090/02.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Não será concedida **VISTA** da Prova Escrita

7.2 - Caberá recursos:

7.2.1 - do indeferimento e impedimento das inscrições, no prazo de (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2.2 - pelo candidato que se achar prejudicado na Prova Escrita do Concurso, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a realização das provas ou após a publicação de sua classificação, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.



Câmara Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130 - CEP:29.470-000
☎ (28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29

- 7.2.3.1 - O recurso somente será conhecido para efeito de julgamento, quando se fundamentar em "má formulação da questão" ou "impertinência de seu conteúdo."
- 7.2.3.2 - Considera-se mal formulada a questão que comportar mais de uma resposta certa ou que tenha incidido em erro grosseiro.
- 7.2.3.3 - Considera-se impertinente a questão que extrapolar o conteúdo programático.
- 7.3 - O Recurso será dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, através de requerimento protocolado na sede da Câmara Municipal de São José do Calçado, localizada na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro, São José do Calçado.
- 7.4 - Compete à Comissão Coordenadora julgar em instância única administrativa, os recursos interpostos de acordo com o Edital do Concurso.
- 7.4.1- Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles interpostos fora dos respectivos prazos previstos.
- 7.5 - As decisões proferidas sobre os recursos serão homologadas pela Presidência da Comissão Coordenadora do Concurso, para que produzam seus efeitos administrativos legais.
- 7.6 - Os pontos correspondentes à anulação de questão das provas objetivas/discursivas, por força do julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos.

8 - REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

- 8.1 - Para a posse no cargo o candidato classificado convocado por edital deverá apresentar os documentos das condições do item 02, atender às exigências do Plano de Carreira, bem como ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo.
- 8.2 - O documento comprobatório da escolaridade exigida que o habilitou neste Concurso, bem como os demais, deverão ser entregues no original ou cópia reprográficas autenticadas, para serem visados pelo funcionário competente.
- 8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, mediante provocação da Comissão Coordenadora do Concurso.

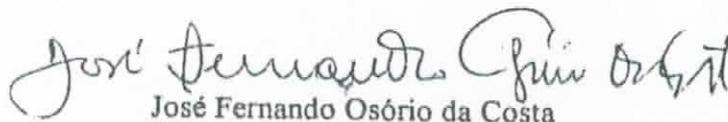


Câmara Municipal de São José do Calçado
Estado do Espírito Santo
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130 - CEP:29.470-000
☎ (28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Os cargos discriminados neste Edital, após a homologação definitiva dos classificados, serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal e a conveniência da Administração, de conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.
- 9.1.1 - Os candidatos classificados nas áreas profissionais específicas deverão desenvolver suas atividades nos órgãos ou setores desta municipalidade, de acordo com a necessidade, lotação e horários determinados pela Administração.
- 9.2 - A inexistência das afirmativas ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.3- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.4 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado deste concurso, apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante provocação da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.6 - O Prazo de validade do presente Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação final.

São José do Calçado-ES, 10 de maio de 2.002


José Fernando Osório da Costa

Presidente da Comissão Coordenadora

HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL


Marcos Lopes Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

